

4º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

CONCORRÊNCIA 02/2016

1. Os esclarecimentos feitos e respondidos referentes ao edital da Concorrência 01/2016 são válidos para o edital de Concorrência 02/2016?

Resposta: Os três Cadernos de Perguntas e Respostas publicados para a Concorrência 01/2016 permanecem válidos para a Concorrência 02/2016.

2. Gostaríamos de saber se é necessário fazer a retirada do invólucro nº1 novamente?

Resposta: Sim. Deverá ser retirado a partir do dia 23/08, no endereço e horário informado no item 9.1.1.1.1, "O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h; Ministério da Saúde – Esplanada dos Ministérios Bloco G, Anexo A, 3º Andar, Sala 339, CEP 70.058-900 aos cuidados da Comissão Especial de Licitação/DIPLI/CGMAP."

3. Devemos considerar este edital como uma republicação do 001/2016 ou é um novo processo já que, agora, tem o número 002/2016? Neste caso, os preços de tabela de mídia devem ser os vigentes em qual data?

Resposta: Conforme indicado no sub item 11.3.4.3.1, "Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação (02.08.2016)."

4. Para fins de exercícios e layouts, devemos considerar a marca do governo federal da nova gestão?

Resposta: O Manual da Marca do Governo Federal encontra-se disponível em: <http://secom.gov.br/>.

5. Favor orientar como achar o edital no site.

Resposta: A Concorrência de publicidade do Ministério da Saúde atual é a Concorrência 02/2016, cujo edital de licitação esta disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 250110) e no portal do Ministério da Saúde www.saude.gov.br.

6. Há período limite para a programação de mídia? Se tratando de um exercício licitatório, é possível planejar o ano de 2017, por exemplo, ainda que as tabelas de preço sejam as da publicação do primeiro aviso do edital?

Resposta: Conforme indicado no item 6 do Briefing no edital "As licitantes devem indicar o período de acordo com as respectivas estratégias de

comunicação a serem propostas e verba indicada para este exercício licitatório.” Sobre a segunda pergunta, está indicado no subitem 11.3.4.3.1. que, caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 11.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação (Republicação de 02.08.2016).

7. O item 24.13 do edital indica que as contratadas centralizarão o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Brasília/DF, onde, para esse fim, manterão sede, filial, sucursal ou escritório. É possível que a agência se inscreva na Concorrência através de empresa com atos constitutivos registrados em localidade diversa de Brasília-DF?

Resposta: *As condições de participação estão descritas no item 7 do edital.*

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. *Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.*

7.2. *Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:*

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Ministério da Saúde;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeira que não funcione no País;

e) cujo Invólucro nº 1:

e1) presente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

e2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

f) que estiver reunida em consórcio.

g) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros do Ministério da Saúde;

8. As agências vencedoras da concorrência poderão assinar o contrato com o Ministério da Saúde através de empresa sediada em localidade diversa de Brasília-DF?

Resposta: *Conforme o item 24.13 do edital, “as contratadas centralizarão o comando da publicidade do Ministério da Saúde em Brasília/DF, onde, para esse fim, manterão sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo IV).”.*

9. No plano de mídia podemos colocar nas planilhas as logos das emissoras de televisão com o objetivo de facilitar a leitura?

Resposta: *Fica a critério da proponente, vide subitem 11.3.4:*

“Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (item 7), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.”

10. Conforme nosso contato, observamos que o edital 02/2016 referente contratação de Agência de Publicidade está com datas de abertura diferentes:
- No SICAF o Edital consta como data de abertura dia 19/09/2016;
 - No site do Ministério da Saúde o Edital consta como data de abertura dia 23/08/2016.

Solicitamos esclarecimento quanto ao edital correto e atualização no site do Ministério da Saúde.

Resposta: *O Edital 02/2016 foi publicado no dia 02.08.2016 e está disponível nos seguintes endereços:*

www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 250110) e www.saude.gov.br. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos dia 19/09/2016.

11. No que se refere ao Edital Concorrência 02/2016 segue:

11.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

De acordo com a nossa interpretação a quantidade de páginas relativas aos capítulos do Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e a Ideia Criativa deverá ter o total de 10 páginas? Esta compreensão está correta? Caso a resposta for positiva gostaríamos de ratificar que a quantidade total de

páginas é INSUFICIENTE para garantir o atendimento de todos os quesitos exigidos no presente Edital.

Resposta: De acordo com o edital, no item 11.2.6, “os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.”

12. Como não recebemos retorno sobre este questionamento e também não localizamos caderno de esclarecimentos nos endereços abaixo, gostaríamos de saber se existe algum outro local que deva ser consultado.

http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

http://portalsaude.saude.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6749

Resposta: Os endereços acima permanecem válidos, como informado no item 4.2 do edital.

13. Com o entendimento de que o processo de licitação 01/2016 foi revogado e de que foi lançado um novo edital (02/2016), para o correto atendimento ao que solicita o item 11.3.4.3 – letra – a) do novo edital, gostaríamos de solicitar a data exata de publicação do aviso de licitação para a determinação da tabela a ser utilizada para o cálculo do preços das inserções e confecção do plano de mídia a ser apresentado no plano de comunicação publicitária, vigentes na data de publicação do edital como estipula o item acima mencionado, bem como para a utilização atualizada de pesquisas de mídia.

Resposta: O Edital 02/2016 foi republicado no dia 02.08.2016, cuja data deve ser considerada na elaboração das propostas.

14. No subitem 11.3.3.3.2, as mídias de ideia criativa (cd's, dvd's) dos protótipos ou monstros, poderão ser apresentados afixados em suporte, pranchas/ passe-partout ao lado de sua representação em storyboards ou roteiro. Como as propostas já estavam prontas e a suspensão se deu na véspera da entrega, perguntamos se a data dos relatos e suas peças, assim como as do repertório, pode seguir o critério adotado para as tabelas de preço de mídia que, no caso de republicação do edital, devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro aviso de licitação. Desta forma seria o mesmo critério e evitaria questionamentos futuros.

Resposta: O Edital 02/2016 foi republicado no dia 02.08.2016, cuja data deve ser considerada na elaboração das propostas. Observar os itens 11.3.4.3, 11.3.4.3.1, 11.8.1.1 e 11.10.2 do edital.

15. Sobre o Edital de licitação para contratação de agências de publicidade (002/2016), temos o seguinte questionamento:

O subitem 11.3.4.3.1 do Edital prevê que, no caso de republicação, seja utilizada a tabela do primeiro aviso de licitação. Ocorre que, apesar de ser o mesmo objeto, o Ministério da Saúde publicou dois editais com numerações diferentes (Concorrência 001/2016 e Concorrência 002/2016).

Questionamento: Para os preços das inserções em veículos deve ser utilizada a tabela vigente em fevereiro de 2016 (publicação da concorrência 001/2016), ou de julho de 2016 (publicação da Concorrência 002/2016)?

Resposta: *Conforme indicado no sub item 11.3.4.3.1. “Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 11.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação (02.08.2016).”*

16. Qual data deve ser considerada para contar os 3 anos de vigência das peças de repertório e de cases? Podemos entender que é a partir do primeiro edital, isto é: 17/02?

Resposta: *De acordo com o item 11.8.1.1 “As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos no período máximo de 3 anos antecedentes a data da última publicação do edital (02.08.2016).” Observar também o item 11.10.2.*

17. Sobre o edital CONCORRÊNCIA 02/2016, item Estratégia de Mídia e Não Mídia, item 11.3.4, podemos considerar no exercício da licitação orçamentos de influenciadores, mesmo que sejam orçamentos montados a partir de um projeto, não sendo tabelados?

Resposta: Não.

18. 11.3.3 – Quanto aos exemplos de peças. Pergunta-se:

a) Os exemplos de peças podem ser apresentados em qualquer tipo de papel, gramatura e tamanho da página?

Resposta: *O edital esclarece no subitem 11.2.1. “As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.5.”*

b) As peças podem ser apresentadas aplicadas nos meios aos quais serão veiculadas ou expostas?

Resposta: *O item 11.3.3.3 e seus subitens e o item 11.3.3.4 e seu subitem contêm as informações e os esclarecimentos ao correto entendimento do que é solicitado.*

19. 11.3.3.3.4 – Quanto ao passe-partout e/ou suporte. Pergunta-se:
- a) Há alguma especificação de cor para ser utilizada?
 - b) Pode ficar uma borda entre o passe-partout e a página da peça colada?

Resposta: Fica a critério da proponente.

20. Sobre a Capacidade de Atendimento, repertório e relatos de solução de problemas de comunicação, pergunta-se:
- a) São apresentados em cadernos separados, correto?
 - b) Podem ser encadernados?
 - c) Podem ter capa com arte específica da agência?
 - d) Podem ser usado qualquer tipo de papel e qualquer gramatura ?
 - e) Podem ser seguidas qualquer margens de página e espaçamento de fontes?

Resposta: As respostas aos questionamentos acima estão explanadas no edital nos itens 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e seus respectivos subitens.

21. REPERTÓRIO - O item 11.8.1.2 diz que: as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD. Pergunta-se:
Além de fornecer o DVD e/ou CD pode ser apresentado o storybord e/ou roteiro do material também?

Resposta: Vide item 11.8.1.2 do edital: *“As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.”*

22. REPERTÓRIO - O item 11.8.1.3 diz que: as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

Pergunta-se: No caso das peças serem apresentadas soltas, as dimensões devem ser indicadas no próprio material ou no caderno do repertório ?

Resposta: Fica a critério da proponente, observadas as orientações previstas no item 11.8.1.3 do edital.

23. REPERTÓRIO - No item 11.8.2 diz: Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica. Pergunta-se:

Quais informações a comissão entende por ficha técnica?

Resposta: Vide item 11.8.2 do edital: *“Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.”*

24. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO - No item 11.10 diz que devem ser apresentados 2 relatos com no máximo 2 paginas cada. No item 11.10.3 diz que é permitida a inclusão de até 5 peças. Pergunta-se:

a) as peças apresentadas não fazem parte da computação do limite de 2 paginas (especificadas no item 11.10) do case, correto?

Resposta: Correto.

b) No inciso III diz que: para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver. Pergunta-se: Essas informações devem constar junto a apresentação das peças, no anexo, fora do limite de 2 páginas do case, correto?

Resposta: O item 11.10 do edital diz que: “A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.”

c) No inciso I diz que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD. Pergunta-se: Além do DVD e CD pode-se apresentar também o storyboard e roteiro das peças apresentadas?

Resposta: De acordo com o edital, no item 11.10.3, I, que: “É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;”

25. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO – No item 11.10, inciso II diz que o relato deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração. Pergunta-se:

Esta pessoa posse ser o sócio proprietário da empresa ou deve ser um funcionário da equipe de criação ou ambos devem assinar?

Resposta: Observar o item 11.9 do edital.

26. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO – No item 11.10, inciso IV diz que o relato deverá estar formalmente referendada pelo cliente. Pergunta-se:

É preciso que tenha algum carimbo do cliente? É necessário reconhecer assinatura em cartório?

Resposta: Não há esta necessidade.

27. As alíneas “G” e “H”, do item 16.2.2, às fls. 32 do edital, que trata da Regularidade Fiscal e Trabalhista, dos documentos de habilitação assim dispõe:

- g) site do Portal da Transparência, para verificação da prova de não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- h) site do Conselho Nacional de Justiça, para verificação da prova de não inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCISI).

Pergunta-se:

O que realmente se quer desses sites? Pois a palavra site é extremamente abrangente. A comissão de licitação quer um print da tela do site a qual diz que “Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca”?

Haja vista que o referido site do Portal de Transparência não emite Certidões Negativas.

Já o site do Conselho Nacional de Justiça, na página que verifica o cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, é capaz de emitir uma Certidão Negativa. Pergunta-se, essa Certidão Negativa é válida para o que a Comissão de Licitação exige?

Ou Vossas Senhorias tem alguma outra orientação a dar relacionada a essa dúvida?

Resposta: No que se refere ao CEIS, faz-se necessária a informação disponibilizada pelo site, constando razão social e CNPJ de que “Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca”. Em relação ao CNJ, deverá ser apresentada Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.